



Piracicaba, 04 de agosto de 2020

SOBRE ABERTURA DE ÁREAS COMUNS EM CONDOMÍNIOS

Entendemos que são válidas as inquietações dos moradores dos condomínios, pois todos estamos sendo afetados por essa pandemia, inclusive nós fiscais sanitários que temos atuado na prevenção para garantir medidas de isolamento e distanciamento social para contenção e disseminação do novo coronavírus, ao ponto que temos sido xingados e até agredidos, por populares e comerciantes em algumas situações, o que é preocupante!

Ou seja, os ânimos estão aflorados e as pessoas tem perdido a noção do senso coletivo e priorizado suas questões individuais, mas é importante que todos façam sua parte para que a curva de transmissão da doença do COVID19 diminua e possamos adotar medidas de relaxamento e conseqüentemente encontremos um ponto de equilíbrio até que tenhamos um tratamento e vacina.

Nós da vigilância em saúde, não recomendamos abrir áreas coletivas em condomínios pelos seguintes motivos:

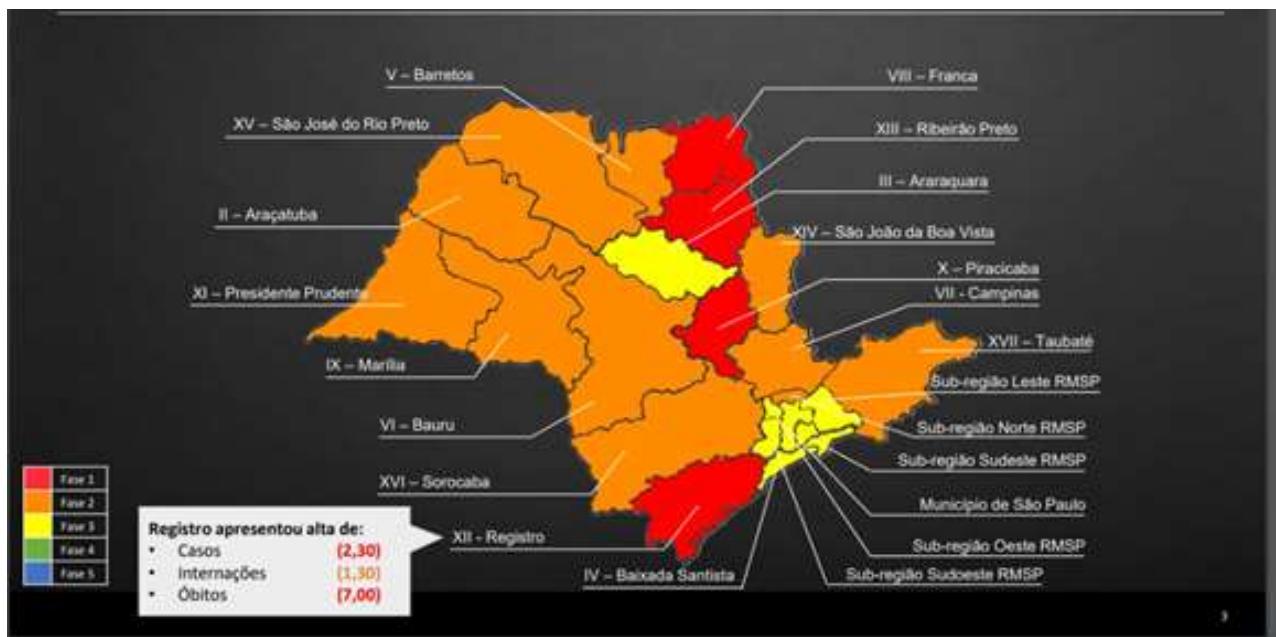
- 1- Por força da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** Piracicaba segue as determinações dos Decretos Estaduais, dentre eles, o Plano São Paulo para retomada consciente, ou seja, cada tipo de atividade só pode funcionar de acordo com essa fase, conforme figura abaixo:

Atividades com atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	x	x	- Somente ao ar livre ou em áreas arejadas - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (6 horas) - Atendimento presencial até as 17h - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	x	x	- Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (6 horas) - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	x	x	- Capacidade 30% limitada - Horário reduzido (6 horas) - Agendamento prévio com hora marcada - Permissão apenas de aulas e práticas individuais - Aulas e práticas em grupo suspensas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Capacidade 60% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	x	x	- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos - Capacidade 40% limitada - Horário reduzido (6 horas) - Controle de acesso, venda apenas online, hora marcada e assentos marcados - Assentos e filas, com distanciamento mínimo - Proibição de atividades com público em pé - Adoção dos protocolos geral e setorial específico	- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos - Capacidade 60% limitada - Obrigação de controle de acesso, venda apenas online e hora marcada - Filas e espaços demarcados, com distanciamento mínimo - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	x	x	x	x

Assim sendo, eventos e academias de condomínios, por exemplo, só podem ser liberados quando estivermos na fase **amarela**, e outras atividades que geram aglomerações após a fase **verde**. Estas informações podem ser acompanhadas nesse site:

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

2- Conforme boletim atualizado em 04/08/2020 Piracicaba se encontra na fase vermelha do Plano SP:



ASSIM SENDO, atualmente em Piracicaba só poderão funcionar serviços essenciais.

É importante você como síndico enviar esse arquivo aos condomínios para que busquem informações por fontes oficiais, por exemplo, nesse link do Portal da transparência de Piracicaba:

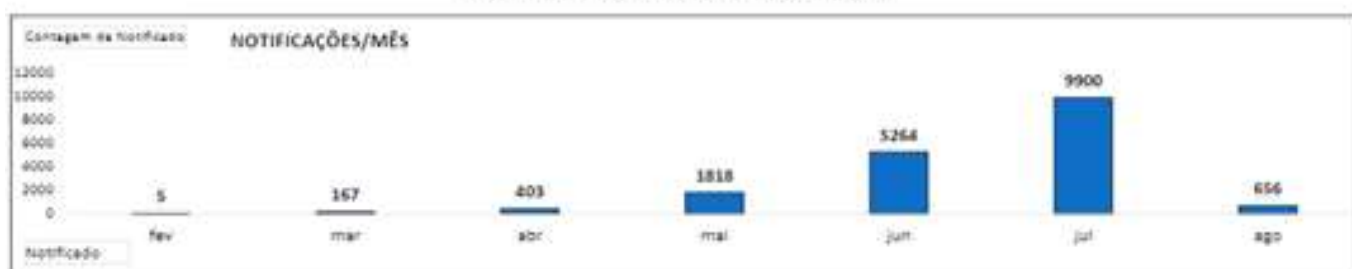
<https://transparencia.piracicaba.sp.gov.br/estatisticas-covid/>

Nesse site temos dados diários de como está a transmissão da doença em Piracicaba, com vários gráficos que inclusive revelam a importância da população se informar para poder contribuir conosco.

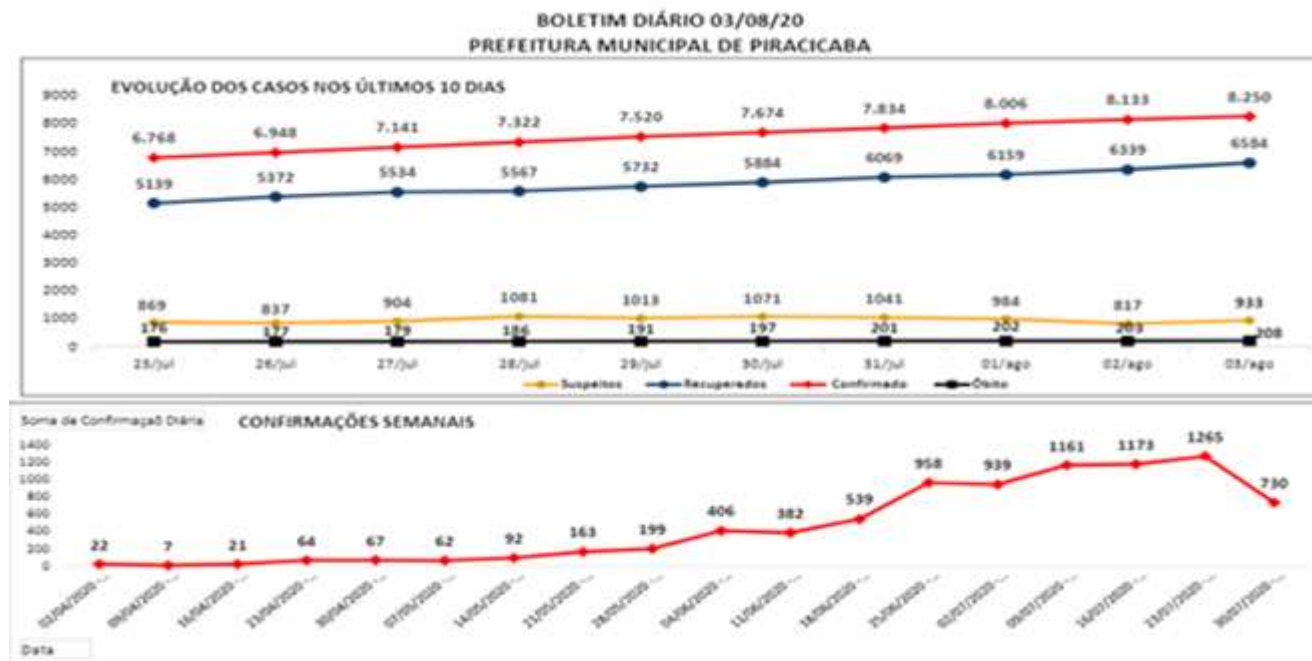
Olhando esses gráficos podemos entender sobre alguns pontos como abertura de escolas ou se serviços essenciais precisam ou não estar funcionando.

Observe a importância, por exemplo, das escolas fechadas, pois no último boletim revela que a taxa de transmissão em crianças está baixa:

BOLETIM DIÁRIO 03/08/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA



Quando entramos na fase laranja e abrimos o comércio em 03 de junho a curva de transmissão aumentou e quando regredimos para fase vermelha e houve fechamento a taxa de transmissão semanal tem diminuído.



Isso não significa que estamos contra a abertura de comércio, a questão é olhar esses gráficos e outros do ponto de vista epidemiológico para que possamos tomar medidas mais assertivas para a retomada segura.

Contudo, reforçamos que ainda não é momento para abertura de pontos comuns que possam gerar aglomerações em condomínios.

Mas de qualquer forma entendemos que cabe ao síndico junto com seu colegiado discutir questões jurídicas e administrativas E SUAS RESPONSABILIDADES, principalmente para tomada de decisões.

Reforçamos ainda que **AS INFRAÇÕES AOS DECRETOS VIGENTES PODERÃO SER ENQUADRADAS PELO CÓDIGO PENAL (ARTIGOS 268 e 330).**

Art. 268

Crime - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa (a pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro).

Art. 330

Crime - Desobedecer a ordem legal de funcionário público

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Equipe da Vigilância em Saúde